



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

Processo nº 14.627/2021  
Chamamento Público nº 02/19

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 58, DE 19 DE JUNHO DE 2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ENTIDADE FUNDAÇÃO DO ABC QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO Nº 15.098, DE 17 DE JUNHO DE 2015, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 E SEUS ANEXOS, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.**

Pelo presente instrumento contratual, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram os partícipes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Andreia Gomes Vital Godoi**, portadora da CIRG nº 22.803.342-1 e do CPF nº 141.423.308/61, e, de outro lado, a **Fundação do ABC**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação nº 08 com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00 com endereço à avenida Príncipe de Gales, s/nº, Santo André, CEP: 09060-650, e com estatuto nº 01924, em 19 de setembro de 2.004, registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documento Civil de Pessoa Jurídica neste ato representado por **Adriana Berringer Stephan**, portadora da CIRG nº 19.230.137-8SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 149.011.988-40, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, a Lei Municipal nº 6.541 de 20 de maio de 2.011, bem como o disposto no Artigo 24º, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações, resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, referente ao gerenciamento, à operacionalização e à execução dos Serviços de Saúde no **HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, nos termos do determinado no Processo nº 14.627/2021, com o objetivo de proceder ao aditamento do Contrato nº 58/19, para a prorrogação dos leitos Covid-19 implantados, bem como continuidade do perfil Covid-19.

#### JUSTIFICATIVA

Ante o atual quadro nacional da pandemia do Coronavírus, surge na gestão municipal no âmbito do Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, referência regional no combate a pandemia, manter as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública novo Coronavírus (Covid-19), no sentido de garantir a assistência necessária de leitos, ante a imprevisibilidade de evolução da doença, tendo como base a experiência passada nos meses de agravamento, onde o Hospital Municipal intensificou a imediata utilização de sua



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

capacidade de acomodação de novos leitos, ante ao quadro de grande demanda e permanência da ocupação hospitalar.

Atendendo aos constantes imprevistos desta pandemia que tomou uma dimensão maior nos meses de março e abril/2021, considerando a contra partida de recursos estaduais para a implantação de leitos de Terapia Intensiva e leitos de enfermaria, tem o presente Termo Aditivo o objetivo manter no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, 76 (setenta e seis) leitos de UTI e, 30 leitos de enfermaria do ambulatório do Bloco B; 30 (trinta) leitos de enfermaria na UNICA Fisioterapia e Reabilitação, localizada ao lado do Hospital Municipal e os 40 (quarenta) leitos de enfermaria já existentes, totalizando 176 leitos.

Portanto, no que se refere a assistência ao paciente portador de Covid-19, as ações excepcionais executadas no Pronto Atendimento, foram imprescindíveis para garantia da assistência.

Ocorreram ainda, situações delicadas com o agravante das dificuldades inerentes da pandemia, ou seja, falta de insumos no mercado, dificuldade de locação de aparelhos médicos hospitalares, alta nos valores e falta e dificuldade de entrega com a brevidade necessária e fluxo de pacientes no Pronto Atendimento aguardando a liberação de vagas de internação.

Ante o exposto, tem o presente Termo Aditivo, o objetivo de manter a assistência hospitalar COVID-19, continuar a operacionalização do Perfil COVID-19 no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, com a operacionalização dos 176 (cento e setenta e seis) leitos, na vigência de 01/06/2021 a 30/06/2021.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão tem por objeto **alterar o Plano de Trabalho pactuado**, com o aporte de recursos para a prorrogação do Perfil Covid-19, com implementação de investimento para implementação de Leitos de Terapia Intensiva, com o objetivo de continuar a operacionalização do Perfil Covid-19 no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho, mantendo-se a operacionalização de 176 (cento e setenta e seis) leitos, no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Modificações do Anexo**

**Parágrafo Primeiro** – Constarão como parte deste Termo Aditivo:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Metas Operacionais e Indicadores de Avaliação dos Serviços;  
Anexo II – Plano de Trabalho Financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Transferência de Recursos Orçamentários**

3.1. Para o repasse dos recursos previstos no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá seguir os critérios já previstos no contrato de gestão.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 3**

**3.2.** Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:

**3.2.1** - Para o exercício de 2021 serão repassados à **CONTRATADA** o valor de R\$ 70.900.594,70 (setenta milhões, novecentos mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), a saber:

**3.2.1.1** – Referente ao mês de junho/2021, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.176.751,90** (seis milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), o **que representa um percentual de 3,83%** (três inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) de reflexo no referido contrato, que passa a vigor no valor global de R\$ 167.529.470,29 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e nove reais).

**3.3.** As despesas das ações relacionadas a este Termo Aditivo **AO CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Transferências Municipais

Dotação: 347

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculos: 01.312.0002

Transferências Estaduais

Dotação: 347

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculos: 02.312.2046- Enfrentamento Covid-19- Serviço Médico Hospitalar Odontológico e Lab.

Transferências Federais

Dotação: 347

Funcional: 10.302.0028.2.046

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculos: 05.312.1787- Habilitação UTI COVID-19 HMMC

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência do Plano de Aplicação de Recursos**

**Financeiros**

**4.1.** O período de vigência do **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS** será de *01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021*, podendo tal prazo ser prorrogado ou suprimido conforme as necessidades de atendimento à Pandemia da COVID 19, nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e suas atualizações.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 4**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade**

**5.1.** O extrato do **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura e o teor total no sítio oficial da Prefeitura de Mogi das Cruzes


**CLÁUSULA SEXTA – Das Demais Disposições**

**6.1.** Ficam inalteradas todas as disposições do Contrato de Gestão nº 58/19, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Maria Firmino \_\_\_\_\_, Administradora Hospitalar, o lavrei e \_\_\_\_\_ Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.

**PREFEITURA DE MOGIDAS CRUZES**, 31 de maio de 2021.

**ANDRÉIA GOMES VITAL GODOI**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ADRIANA BERRINGER STEPHAN**  
Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa  
RG 17.003.461-6  
CPF 147.691.308-05

Marcelo Hanada de Paula Lima  
RG: 22.449.999-3  
CPF: 174.720.048-47

SMS



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 58/2019**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Plano Nacional de Contingência para Infecção Humana pelo Coronavírus-Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde, o qual norteia as ações a serem implementadas pelas Secretarias de Saúde, estão sendo incluídas ações que visam a reorganização e ampliação da rede hospitalar. Nesta perspectiva, os serviços de saúde no Município de Mogi das Cruzes estão sensibilizados e aptos a realizarem os atendimentos aos pacientes com suspeita de COVID-19.

Conforme nos mostra a evolução dos números, que nesta data computam 28.170 casos positivos de pacientes infectados pelo Corona vírus, 8.240 casos ativos e 1.185 óbitos o município implantou ações sugeridas pelo Ministério da Saúde, tendo como objetivo a prevenção, orientação e monitoramento da circulação do vírus.

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), prorrogou estado de calamidade pública por causa da pandemia de Corona vírus.

O magistrado manteve estado de calamidade e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou.

Neste cenário, nos encontramos atualmente com um grande fluxo de pacientes nos prontos atendimentos e a ocupação de leitos hospitalares Covid-19, acima de 100%.

Assim, o Município por meio de sua Secretaria de Saúde, vem buscando medidas que considera imprescindíveis para o enfrentamento dessa situação de calamidade pública, tendo a possibilidade de ampliação recursos, não poupando esforços para a preservação da vida, como objetivo principal dentro desta calamidade.

O Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho, acaba de fazer um ano de atendimento exclusivo Covid-19, ou seja, referência para atendimento de pacientes com suspeita de infecção pelo Covid-19, um equipamento de saúde imprescindível para o atendimento da demanda em consequente da pandemia de COVID-19.

As diversas mudanças ocorridas para aumento do potencial de leitos Covid-19, denota neste momento, a importância de implementação de alguns setores, para que a operacionalização possa seguir como um todo, após a implementação.

Alguns fatores necessitam de ações imediatas, entre eles a troca do tanque de gases medicinais. O hospital foi planejado para atendimento ambulatorial, SADT, 10 Leitos de UTI, 69 leitos de baixa complexidade e baixa permanência, centro cirúrgico e pronto atendimento infantil.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 2**

Atualmente o Hospital trabalha com uma Taxa de ocupação de 88 %, de um quantitativo de 176 leitos. Além do aumento do número de casos, o que conseqüentemente eleva o número de internações, nota-se um relevante prolongamento no tempo de internação dos pacientes com Covid-19. Comumente o tempo médio de permanência em uma UTI é de três a quatro dias, para tratamento de pacientes com covid em média quinze dias, porém alguns pacientes permanecem até cinquenta, sessenta dias na UTI, o que impede a rotatividade desse leito.

Outros setores como rouparia, CME, NIR e Engenharia Clínica, já apontam sinais de insuficiência, ante ao atual fluxo.

O Setor de pronto atendimento tem ficado com um volume acima de vinte pacientes, aguardando por uma vaga de internação.

Ressalta-se que atualmente, todo o estado de São Paulo vive a possibilidade de colapso nos leitos hospitalares.

O presente Termo Aditivo, tem o objetivo de prorrogar a manutenção dos 76 leitos de Unidade de Terapia Intensiva e 100 leitos de Enfermaria que já se encontram em funcionamento no Hospital Municipal Prefeito Waldemar Costa Filho para continuidade do Perfil Covid-19.

**2 DAS ALTERAÇÕES E SUSPENSÕES.**

**2.1. Atendimento de consultas eletivas.**

Ficam suspensas todas as consultas eletivas.

**2.2. Serviços de endoscopia, colonoscopia, retossigmoidoscopia.**

Os serviços de endoscopias, colonoscopias e retossigmoidoscopias eletivos ficam suspensos, no entanto, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.

**2.3. Serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico.**

Os serviços de eletrocardiograma, ecocardiograma, cistoscopia e estudo urodinâmico eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados.

**2.4. Serviços de imagem – ultrassonografia, radiologia e tomografia computadorizada.**

Os serviços de imagem eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.

**2.5. Serviços de patologia clínica.**

Os serviços de patologia clínica eletivos ficam suspensos, mantendo-se para eventuais demandas de pacientes internados e para os pacientes no Pronto Atendimento Adulto.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 3**

**2.6. Serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea.**

Os serviços de hemodiálise e transfusão sanguínea serão mantidos para os pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva.

**2.7. Serviços de internações cirúrgicas.**

As internações cirúrgicas ficam suspensas.

**2.8. Serviços de internações clínica médica.**

A Unidade deverá manter estrutura para atender as demandas de pacientes saídos da UTI, não diagnosticados com COVID, assim como uma outra estrutura para os pacientes diagnosticados com COVID-19, sejam os saídos da UTI ou provenientes do Pronto Atendimento Adulto.

**2.9. Serviços de internações pediátricas.**

As internações em pediatria ficam suspensas.

**2.10. Serviços de internações em Unidade de Terapia Intensiva – UTI.**

As internações em UTI se mantêm com foco no atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19. No entanto, considerando a obrigatoriedade técnica de disponibilidade de leitos para a Central de Regulação do Estado (CROSS), eventualmente poderá ser, alguns leitos ocupados por pacientes com outras patologias.

**2.11. Serviços em Pronto Atendimento Infantil.**

Ficam suspensos todos e qualquer atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Infantil, sendo que os pacientes que procurarem a Unidade serão direcionados à outra Unidade de atendimento do Município.

**2.12. Serviços de Oftalmologia.**

Os serviços de consultas eletivas ambulatoriais e as cirurgias de catarata - Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável, que constam no Termo de Referência – **Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 58/2019**, com previsão para apresentação de projeto de implantação, para o segundo ano de vigência da parceria, ficam igualmente suspensos até que se perdure o período de pandemia.

**3 DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA.**

**3.1.** Na estrutura do Hospital Municipal ficará instalado um Pronto Atendimento Adulto, funcionando ininterruptamente 24 horas/dia, para atendimento de pacientes que apresentem quadro clínico de síndrome respiratória (suspeita de COVID-19), com idade a partir de 13 anos.

**3.2.** A estrutura para atendimento no Pronto Atendimento Adulto será composta de:

**3.2.1.** Serviços de atendimento e cadastro (recepção);

**3.2.2.** Serviços de assistência e acolhimento realizado por técnicos de enfermagem;

**3.2.3.** Serviços de assistência e classificação de risco realizado por enfermeiros;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 4**

- 3.2.4. Serviços de atendimento médico para consultas e emergências;
  - 3.2.5. Salas de isolamento para pacientes que aguardam conduta médica;
  - 3.2.6. Salas de medicação para pacientes;
  - 3.2.7. Sala para atendimento de emergências;
  - 3.2.8. Exames de Imagem – radiologia e tomografia computadorizada;
  - 3.2.9. Exames de Patologia Clínica;
  - 3.2.10. Exames de Eletrocardiograma.
  - 3.2.11. Exames para diagnóstico Covid-19- (PCR-RT kits de swab e a coleta).
- 3.3. A estrutura das Alas de Internações (UTI e enfermarias).
- 3.3.1. Utilização dos 10 (dez) leitos da UTI Central, para os pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
  - 3.3.2. Adaptação de 21 (vinte e um) leitos de enfermaria do 4º andar em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
  - 3.3.3. Adaptação de 14 (quatorze) leitos do Centro Cirúrgico em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes não diagnosticados ou suspeitos de COVID-19;
  - 3.3.4. Adaptação de 09 (nove) leitos da Observação Infantil em Unidade de Terapia Intensiva, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
  - 3.3.5. Manutenção de 22(vinte e dois) leitos de enfermaria no 6º andar para atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, não críticos;
  - 3.3.6 Manutenção de 18 (dezoito) leitos de enfermaria no 1º andar;
  - 3.3.7 Manutenção de 28 (vinte e oito) leitos de enfermaria e 02 (dois) leitos de estabilização no prédio anexo localizado na Unidade UNICA Fisioterapia e Reabilitação, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;
  - 3.3.8 Manutenção de 30 (trinta) leitos de enfermaria no Bloco B- ambulatório, para atendimento dos pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19, não críticos;
  - 3.3.9 Manutenção de 22 (vinte e dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva no 5º andar, para pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID-19;

**4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 4.1. Prestar atendimento gratuito e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com este Termo de Referência; sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 5**

**4.1.1.** Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) no Pronto Atendimento Adulto – PAA;

**4.1.2.** Prestação de Serviços Médico, de Enfermagem e/ou Atendimento Multidisciplinar (se necessário) nas Unidades de Internação Hospitalar: Unidade de Terapia Intensiva – UTI Tipo II Adulto; Clínica Médica;

**4.1.3.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Endoscopia, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

**4.1.4.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Cistoscopia e Estudo urodinâmico, para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

**4.1.5.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames de imagem (Ultrassonografia, Ecocardiografia, Radiologia e Tomografia Computadorizada) de urgência, e para pacientes internados que eventualmente venham a necessitar;

**4.1.6.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Exames laboratoriais de urgência e para pacientes internados;

**4.1.7.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemodiálise (para pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva – UTI);

**4.1.8.** Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia ou Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia – SADT – Serviço de Hemoterapia (para pacientes internados);

**4.1.9.** Testes e exames para diagnóstico da COVID-19;

**4.1.10.** Prestação de Serviços Multidisciplinar, quando necessário, com Serviços de Retaguarda de Assistência para os pacientes internados com:

- a) Assistência Fisioterápica;
- b) Assistência Fonoaudiológica;
- c) Assistência Nutricional;
- d) Assistência Psicológica;
- e) Assistência Social;
- f) Assistência Infectologista;
- g) Assistência Clínica Neurológica;
- h) Assistência Clínica Vascular;



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 6**

- i)** Assistência Clínica Urológica;
- j)** Assistência Clínica Cirúrgica;
- k)** Assistência Otorrinolaringológica;
- l)** Assistência Clínica Ginecológica;
- m)** Assistência Clínica Cardiológica;
- n)** Outros Serviços ou Assistência necessários: Clínica Ortopédica; Clínica Hematológica, etc.

**4.1.11.** Fornecer todos os insumos (materiais médico-hospitalares, medicamentos, nutrição, equipamentos de proteção individual-EPIs, entre outros), assim como equipamentos hospitalares, necessários à assistência, dentro dos padrões preconizados pelos órgãos públicos, aos pacientes e acompanhantes, aos funcionários garantindo a execução de suas atividades prezando pela segurança de todos.

**4.2.** Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

**4.3.** Garantir a realização de atendimento integral aos usuários assistidos, com equipe especializada da **CONTRATADA**, conforme estabelecida nas RDC, portarias e outras normas técnicas, de forma ininterrupta nas unidades de internação e no Pronto Atendimento Adulto;

**4.4.** Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;

**4.5.** Atender gratuitamente os usuários, sendo vedada a remuneração pelo atendimento por qualquer fonte de pagamento que não seja o SUS;

**Observação:** As equipes médicas de Especialidade deverão obrigatoriamente dar suporte aos pacientes internados nas Unidades de Internações: Clínica Médica e Unidade de Tratamento Intensivo e se necessário, aos pacientes em atendimento no Pronto Atendimento Adulto, e aos pacientes que apresentarem quaisquer intercorrências durante a realização de exames complementares.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 7**

**ANEXO II – METAS OPERACIONAIS E INDICADORES  
DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 METAS OPERACIONAIS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Durante o exercício de 2020, em virtude da pandemia do Coronavírus, amparados pelas legislações que tratavam da suspensão da obrigatoriedade de cumprimento de metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, citando a Lei nº. 13.992/20, de 22 de abril de 2.020, a Portaria nº 662 de 01 de abril de 2020, assim como a Lei nº 14061/20, de 23 de setembro de 2020, que prorrogou até setembro de 2020. E, em 10 de março de 2.021, foi publicado a Lei Federal n. 14.123, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.

Assim, a **CONTRATADA** está, portanto, desobrigada do cumprimento das metas pactuadas na inicial do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019**, pelo período que durar a pandemia e perdurar o referenciamento do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes para atendimento dos casos de COVID-19. No entanto, ficam instituídos neste Termo Aditivo indicadores gerenciais de produção para acompanhamento técnico-financeiro.

**1.1. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

**1.1.1.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes como entidade **CONTRATANTE** é responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste Termo Aditivo, com o objetivo de otimizar os recursos financeiros; corrigir possíveis desvios; e, fiscalizar e monitorar a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela Organização Social.

**1.1.2.** A execução do presente **TERMO ADITIVO** será acompanhada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, e pela mesma Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão – COPACONGE, e pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, instituídas para o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019** e seus Anexos, bem como dos instrumentos por ela definidos.

**1.1.3.** A análise dos dados assistenciais será realizada pela Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH. A resposta aos questionamentos enviados à Organização Social deverá ser respondida e protocolada na Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, dentro do prazo determinado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 8**

1.1.4. Os indicadores de desempenho serão analisados mensalmente pela Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA e pelo gestor do **CONTRATO DE GESTÃO** – Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH; e, a avaliação mensal da utilização dos recursos financeiros sob gestão da **CONTRATADA** será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Acompanhamento de Contrato de Gestão - COPACONGE;

1.1.5. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DGCC em conjunto com a Coordenadoria de Gerência Hospitalar – COGERH, analisará o desenvolvimento das diretrizes e ações realizadas.

**2 INDICADORES GERENCIAIS E VOLUME DE PRODUÇÃO.**

2.1. Mensalmente a **CONTRATADA** apresentará até o dia 10 (dez) à Coordenadoria de Gerência Hospitalar por meio de Ofício, a produção do Hospital Municipal do mês anterior, não isentando a apresentação dos mesmos dados no Relatório Assistencial da respectiva prestação de contas.

2.2. Os dados da produção realizada no mês anterior deverão ser apresentados conforme abaixo:

**Quadro 1. Produção Hospitalar**

Produção Hospitalar	Nº de leitos disponíveis no período	Nº de internações	Taxa Ocupação	Tempo médio de permanência (dias)	Taxa de Infecção Hospitalar	Taxa de Mortalidade
Internações em UTI Central - 2º andar						
Internações em UTI - 4º andar						
Internações em UTI – 5º andar						
Internações em UTI - Centro Cirúrgico						
Internações em UTI do PA						
Internações nos leitos Enfermaria 6º andar						
Internações nos leitos Enfermaria 1º andar						
Internações nos leitos Enfermaria Bloco B Amb.						
Internações nos leitos clínicos Anexo I Única Fisio						
* Qtd de internações diretas						
* Qtd de internações transferências outras unidades						



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 9**

**Quadro 2. Produção do Pronto Atendimento – Urgência**

<b>Produção do Pronto Atendimento Adulto</b>	<b>QTD</b>
Consultas médicas	
Consultas não médicas	
Exames de Radiologia	
Exames de Tomografia	
Exames de Patologia Clínica	
Exames de Eletrocardiograma	
Quantidade de testes PCRs-RTs enviados para o Instituto Adolf Lutz	
Quantidades de testes rápidos realizados	
Administração de medicamentos	
Outros (especificar)	

**Quadro 3. Relação Equipe Assistencial**

<b>Relação Equipe Assistencial</b>	<b>QTD</b>
Enfermeiros por leito nas UTIs	
Enfermeiros por leito nas Enfermarias	
Enfermeiros no Pronto Atendimento	
Técnicos de enfermagem por leito nas UTIs	
Técnicos de enfermagem por leito nas Enfermarias	
Técnicos de enfermagem no Pronto Atendimento	
Fisioterapeutas por leito nas UTIs	
Fisioterapeutas por leito nas Enfermarias	
Médicos plantonistas nas UTIs	
Médicos diaristas nas UTIs	
Médicos plantonistas nas Enfermarias	
Médicos diaristas nas Enfermarias	
Médicos plantonistas no Pronto Atendimento	
Quantidade de funcionários afastados	

- 2.3. Os dados apresentados nos quadros 1, 2 e 3 serão avaliados em conjunto com as despesas financeiras.
- 2.4. Os dados do Anexo I, localizado na Única Fisioterapia e Habilitação, serão apresentados de forma distinta e, o repasse será variável de acordo com a ocupação dos leitos, conforme versa o Anexo II deste Termo Aditivo- Plano de Trabalho financeiro.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 10**

**ANEXO III – PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO**

**10º TERMO ADITIVO - PERFIL COVID  
HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: 01/06/2021 a 30/06/2021**

2019													
						junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho						565.810,51	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	20.934.988,69
2020													
	junho	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.610.174,25	6.623.215,80	6.705.508,49	4.387.184,00	4.614.440,09	4.614.440,09	4.796.960,09	6.088.760,16	55.020.135,09
2021													
	junho	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Plano de Trabalho	5.883.416,61	6.015.817,73	6.535.489,55	10.631.922,01	10.890.742,64	3.502.023,82	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	64.723.842,80
HMMC - Despesas COVID						1.772.898,90							1.772.898,90
15 Leitos						455.085,60							455.085,60
Anexo I - 30 leitos						813.891,00							813.891,00
15 leitos UTI						1.446.984,00							1.446.984,00
7 leitos UTI						675.259,20							675.259,20
30 leitos Enfermaria						1.012.633,20							1.012.633,20
Sub total						6.176.751,90							6.176.751,90
TOTAL GERAL	5.883.416,61	6.015.817,73	6.535.489,55	10.631.922,01	10.890.742,64	9.678.775,72	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	70.906.594,70
2022													
	junho	fevereiro	março	abril	maio	junho							TOTAL
Plano de Trabalho	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	3.544.071,74	2.953.393,12							20.673.751,82

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO ao 10º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/19 - fls. 11**

	Custelo/Mensal	Custelo/Diário	Leito/diária
HMMC - Despesa COVID	1.772.898,90	59.096,63	
15 leitos	455.085,60	15.169,52	
Anexo I	813.891,00	27.129,70	
15 leitos UTI	1.446.984,00	48.232,80	3.215,52
7 leitos UTI	675.259,20	22.508,64	3.215,52
30 leitos Enfermaria	1.012.633,20	33.754,44	1.127,04
	6.176.751,90	205.891,73	

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	64.723.842,80
2022	20.673.751,82
Total	161.352.718,39

PERFIL COVID	
HMMC	1.772.898,90
15 LEITOS	455.085,60
30 LEITOS	813.891,00
15 Leitos UTI	1.446.984,00
30 Enferm	1.012.633,20
Total	6.176.751,90
Acréscimo	3,83%

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	70.900.594,70
2022	20.673.751,82
Total	167.529.470,29

Claudio/SMS

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidasCruzes.sp.gov.br](http://www.mogidasCruzes.sp.gov.br)



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**Contratante:** Município de Mogi das Cruzes

**Contratada:** Fundação do ABC

**Contrato nº (DE ORIGEM):** 58/2019

**Objeto:** Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes - Prefeito Waldemar Costa Filho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Andréia Gomes Vital Godoi  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 141.423.308-61  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Adriana Berringer Stephan  
Cargo: Presidente  
CPF: 149.011.988-40  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 246.424.778-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

SGov